LEI Nº 3.303, DE 26 DE JUNHO DE 2006

Autoriza efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2006, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminados:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
0412200031.046/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... ..... R$ 60.000,00
Fonte de Recurso 03501

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de junho de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Folha do Norte
Em 27/06/2006
Katia Nicoleon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 3.303, DE 26 DE JUNHO DE 2006

Autoriza efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2006, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminados:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 - Direção Geral
0412200031.046/4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 60.000,00
Fonte de Recurso 03501

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de junho de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 27/06/06
Funcionário